



## **RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2016**

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** a sua competência regrada no artigo 39, inciso III, do Regimento Interno (Resolução CONSEMA 305/2015);

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão da estruturação dos Conselhos Gestores as Áreas de Proteção Ambiental – APAs, para que fiquem de acordo com a prática nacional, registrada na Instrução Normativa ICMBIO 09/2014 e explicitada no Manual “Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais” do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;

**RECOMENDA** que no prazo de 120 dias sejam revisadas as normas que instituíram os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental, a fim de que estes passem a ter a natureza consultiva.

Porto Alegre, 14 de julho de 2016.

Maria Patrícia Mollmann  
Presidente do CONSEMA  
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável